



Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade ISEIB de Betim, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Edméia Matos Lazzarotti, nº 3.519, bairro Ingá, no município de Betim, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda., com sede no município de Betim, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 717, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810498, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade ISEIB de Betim, na Avenida Edméia Matos Lazzarotti, nº 3.519, bairro Ingá, no município de Betim, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda., com sede no município de Betim, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 718, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810544, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Contagem, na Avenida Babita Camargos, nºs 1.405, 1.415 e 1.425, bairro Eldorado, no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810546, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Contagem, na Avenida Babita Camargos, nºs 1.405, 1.415 e 1.425, bairro Eldorado, no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 720, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810547, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de Contagem, na Avenida Babita Camargos, nºs 1.405, 1.415 e 1.425, bairro Eldorado, no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 721, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200808880, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Adjetivo CETEP, na Rua Antônio Olinto, nº 67, Centro, no município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Adjetivo - CETEP - Administradora de Cursos Técnicos Ltda., com sede no município de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 722, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200907219, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Letras - Libras, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Eficaz, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sobreloja 1, bairro Zona 7, no município de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto Eficaz Cursos Profissionalizantes de Maringá Ltda., com sede no município de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 723, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200814764, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Sagrada Família, na Avenida Visconde de Taunay, nº 101, Centro, no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Família de Maria, com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 724, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200814765, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Sagrada Família, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Visconde de Taunay, nº 101, Centro, no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Família de Maria, com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 725, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200814845, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Sociais, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Sagrada Família, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Visconde de Taunay, nº 101, Centro, no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Família de Maria, com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIA Nº 726, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200808879, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Geografia, licenciatura, pleiteado pela Faculdade Adjetivo CETEP, na Rua Antônio Olinto, nº 67, Centro, no município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Adjetivo - CETEP - Administradora de Cursos Técnicos Ltda., com sede no município de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de março de 2011

DESPACHO Nº 30 /2011- CGSUP/DESUP/SESu/MEC

PROCESSO: 23000.025787/2007-01

INTERESSADO: Faculdade dos Cerrados Piauienses - FCP UF: PI

EMENTA: Procedimento de Supervisão decorrente de resultados insatisfatórios no ENADE 2006 ocorridos na oferta do curso de Direito da Faculdade dos Cerrados Piauienses - campus Corrente/PI. Manifestação da IES recebida. Realização de visita de supervisão in loco para verificar as reais condições de funcionamento do curso. Constatação de irregularidades e deficiências no que se refere ao corpo docente e infra-estrutura. Manutenção de resultados insatisfatórios no ENADE e CPC 2009. Aplicação de penalidade de redução de vagas, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773/2006, em atenção ao art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

O Secretário da Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 50/2011-CGSUP/DESUP/SESU/MEC/IVC, considerando (i) que restou comprovado o descumprimento parcial, pela Faculdade dos Cerrados Piauienses, Campus Corrente/PI, do Termo de Sanamento de Deficiências de seu curso de Direito; (ii) que a Comissão de visita in loco identificou que a instituição permanece com deficiências relevantes para condução do curso superior de bacharelado em Direito, nas dimensões de corpo docente e o acervo da biblioteca não atendeu os requisitos de bibliografias básicas e complementar; (iii) que o curso apresentou resultados insatisfatórios nos conceitos ENADE e CPC 2009, que justificam adequação da penalidade a ser aplicada; (iv) que foram identificadas razões de fato e de direito para convalidação da pena de desativação de curso em redução adicional de vagas, na proporção dentro da margem de 21% a 50% em relação à oferta de vagas estipulada no Termo de Sanamento de Deficiências, em atenção ao princípio da proporcionalidade; e em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Direito, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, nos art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, decide o Processo Administrativo determinando que:

1. Seja reduzida em 20 (vinte) vagas, em relação à quantidade de vagas estipuladas no Termo de Sanamento de Deficiências, até a renovação de seu ato autorizativo, no próximo ciclo avaliativo do SINAES, devendo necessariamente realizar-se avaliação in loco, a oferta de vagas do curso de Direito da Faculdade dos Cerrados Piauienses, que passará a ofertar 60 (sessenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773/2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

2. Seja a Faculdade dos Cerrados Piauienses - Campus Corrente/PI, notificada do teor do Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE FARMÁCIA

**PORTARIA Nº 1.837, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1732 de 14/05/2010, publicada no DOU nº 92, Seção 2, de 17/05/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Fármacos referente ao Edital nº 24 de 25 de Fevereiro de 2011, publicado no DOU nº 42, seção 03, de 01 de março de 2011, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Fármacos  
Setor: Metabolismo Integrado  
1º. Wagner Santos Coelho  
2º. Mônica Mesquita Marinho Carvalho

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.840, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela portaria nº 229, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 18 - Seção 2, de 27 de janeiro de 2010, resolve: